



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000217/2012-13

**Unidade Gestora:** [SR III](#)

PROCESSO Nº 35187.000217/2012-13  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2012 - UASG  
20150

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [53/2012](#) REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIROS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E IGNIS CARDOSO DOS SANTOS E MARLUCE DE ALMEIDA SOUZA SANTOS.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social – MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, Parágrafo Único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra “2”, Bloco “O”, em Brasília – DF, por meio da Superintendência Regional Sul, situada na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, daqui por diante denominado simplesmente INSS, representado neste ato por seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, portador da matrícula 1.097.986, cargo para o qual foi nomeado através da PT/PRES/INSS nº 717, de 01/04/2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, Seção 2, pág. 51, conforme delegação de competência contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e art. 237, Parágrafo Único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.532, de 08/12/2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12/12/2022, Seção 1, pág. 113, e por outro lado o Sr. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e sua esposa MARLUCE DE ALMEIDA SOUZA SANTOS, já qualificados, doravante denominado apenas LOCADORES, têm entre si justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um Termo Aditivo de locação de imóvel, que será regido pela Lei nº 8.245, de 18/10/1991, cuja vigência teve início em 21/12/1991, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por 24 meses, iniciando-se em 27/05/2024 e findando-se em 27/05/2026 e revisão do valor contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** - O valor locativo mensal do Contrato com a revisão do valor mensal, devida a cada 3 anos, passa a ser de **R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais)** e global de **R\$ 679.200,00 ( Seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais)** a partir de 27/05/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024/2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.36.00, Fonte: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 456, de 23/05/2024, no valor de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) referente à despesa no período de 27/05/2024 a 27/05/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será providenciada pela Locatária, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo, inclusive as disposições e cláusulas relativas aos quatro aditamentos anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Florianópolis/SC, 23 de maio de 2024.

---

**Responsável Legal da CONTRATANTE**

Luís Cândido Rodrigues da Silva

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

---

**Responsável Legal da CONTRATADA**

IGNIS CARDOSO DOS SANTOS

---

**Responsável Legal da CONTRATADA**

MARLUCE DE ALMEIDA SOUZA SANTOS

## Testemunhas

- 0.1. TATIANE PRYSCILLA VIEIRA PAZZA POLETTO  
0.4. GRAZIELLA FONTOURA OLARI



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE PRYSCILLA VIEIRA PAZZA POLETTO, Técnico do Seguro Social**, em 23/05/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 24/05/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 24/05/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marluce de Almeida Souza Santos, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16222224** e o código CRC **BFA73B9E**.